



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 185/97

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS E TABELAS DA LEI Nº 075/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIOMAR KLABUNDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Reestruturar o Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, bem como, alterar os anexos e Tabelas da Lei Nº075/91, passando a vigorar com as seguintes nomeclaturas:

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR, VINCULADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL:

GABINETE DO PREFEITO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
CONSULTORIA TÉCNICA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a)-Departamento de Finanças
 - a.1 - Divisão de Contabilidade
 - a.1.1 - Setor de Lançamento e Empenho
- b)-Departamento de Cadastro e Tributação
 - b.1 - Divisão de Fiscalização e Arrecadação
- c)-Departamento de Tesouraria

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a)-Departamento de Educação e Cultura
 - a.1 - Divisão de Educação
- b)-Departamento de Desporto e Lazer
 - b.1 - Divisão de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a)-Departamento de Saúde
 - a.1 - Divisão de Saúde
 -a.2 - Divisão de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Departamento de Estradas de Rodagem
 - a.1- Divisão de Manutenção
 - a.1.1 - Setor de Oficina e Manutenção de Máquinas em Geral
- b) Departamento de Obras e Serviços Públicos
 - b.1 - Divisão de Serviços e Obras Públicas
 - b.1.1 - Setor de Limpeza Pública

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a)-Departamento de Pessoal
 - a.1-Setor de Patrimonio e Almoxarifado
 - .a.2-Setor de Serviços Gerais

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS

SIMBOLO	VENCIMENTO	COMISSAO %	TOTAL R\$
DAS - 1	600,00	10 A 70	
DAS - 2	550,00	10 A 70	
DAS - 3	500,00	10 A 70	

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA	TOTAL DE C
DAS - 1	Secretário			07
	Advogado geral	Curso Superior	08 Horas	01
	Ass. planej. e coordenação	completo ou Capacidade Pública notória		01
	Consultoria técnica			01
DAS - 2	Contador			01
	Tesoureiro			01
DAS - 3	Assessor de Gabinete			02

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RUA ARRY AMORIM DA COSTA, 767 - TELEFAX (067) 4801125

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - Direção e Assessoramento Intermediário- DAI

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	R\$
DAI - 1	300,00	150,00	450,00	
DAI - 2	260,00	170,00	430,00	
DAI - 3	200,00	120,00	320,00	
DAI - 4	180,00	110,00	290,00	
DAI - 5	160,00	90,00	250,00	
DAI - 6	140,00	90,00	230,00	



SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA	TOTAL DE CARGOS
DAI - 1	Diretor de Departam-	Segundo Grau Completo ou Capacidade Pública notória	08 Horas	15
DAI - 2	Diretor de Escola			01
DAI - 3	Secretaria de Gabinete			01
DAI - 4	Chefe de Divisao Secretário de Esco.			14 02
DAI - 5	Secretário J.S.M. Secretário U.M.C.			01 01
DAI - 6	Chefe de Setor			07

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RUA ARRY AMORIM DA COSTA, 767 - TELEFAX (067) 4801125

TABELA III

argos de Execução Funcional de todos os Níveis e Qualquer Natureza

ADRAO	REFERENCIA																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	138,35	143,88	149,62	155,60	161,83	168,29	182,00	189,28	196,85	204,57	212,86	221,42	230,26	239,46	249,03	258,98	269,34	280,10
II	193,68	201,42	209,47	217,84	226,54	235,60	245,01	254,79	264,97	275,56	287,04	299,00	311,46	324,44	337,96	352,04	366,71	381,99
III	226,54	235,60	245,01	254,79	264,97	275,56	287,04	299,00	311,46	324,44	337,96	352,04	366,71	381,99	397,91	414,49	431,76	449,75
IV	232,15	241,82	251,89	262,38	273,31	284,69	296,55	308,90	321,77	335,17	349,13	363,67	378,82	394,60	411,04	428,16	446,00	464,58
V	242,92	253,04	263,58	274,56	286,00	297,91	310,32	323,25	336,71	350,73	365,34	380,56	396,41	412,92	430,12	448,04	466,70	486,14



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

DEPARTAMENTOS, DIVISÕES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

- a) Departamento de Assistência Social
 - a.1 - Setor de Assistência Social
 - a.2 - Setor de Creche

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a apropriar das despesas previstas nas dotações Orçamentárias, para atender às necessidades de adequação à presente Lei;

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, extinguir ou transformar categorias funcionais dos grupos referidos no artigo 1º, desta Lei, observando o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade operacional dos serviços públicos a cargo da municipalidade.

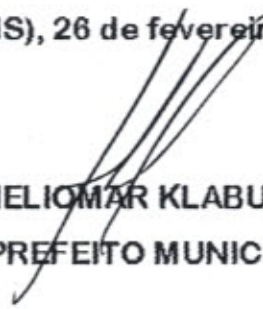
Art. 4º. - As Tabelas I, II, e III da Lei Nº 75/91, , passam a fazer parte integrante desta Lei, com as devidas alterações descritas;

Art. 5º - Tornar sem efeito todos os atos administrativos concedendo gratificações, abonos, ajuda de custo e demais proventos não previstos em Lei.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a reenquadrar cargos ou funções de servidores, que por ventura estão lotados no quadro de servidores municipais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem contados a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Paranhos - (MS), 26 de fevereiro de 1.997.


HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL